



**CONTRATO N  SAAE-DL09/18**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE DO MUNIC PIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA **WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro, Nova Russas - Ce, Estado do Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). **JAMIL ALMEIDA PINTO**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO**, com sede na cidade de Nova Russas, Estado do Cear ,   Rua Ribamar Mendes, 360, Universidade, inscrita no CNPJ/MF n  07.994.391/0001-56, representada pelo(a) Sr(a). **WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO**, inscrito (a) no CPF/MF n  817.908.643-72, no final assinado (a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITA O N.  SAAE-DL09/18, Processo n  SAAE-DL09/18, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se, as partes,  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir pactuadas:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISI O DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE TAIS COMO: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE  UDIO E V DEO, M QUINAS E EQUIPAMENTOS ENERG TICOS, E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE.

**CL USULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITA O n  SAAE-DL09/18, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcri o.

**CL USULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato   de **R\$ 15.967,00 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICA�O DOS PRODUTOS	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
------	---------------------------	-----	-----	---------	-----------





<b>PERMANENTE - EQUIPAMENTO PROCESSAMENTO DE DADOS</b>					
1	Computador - CPU com Processador com 2 núcleos, 4 threads, velocidade, Barramento 8 GT/s Ghz, Cache 3MB, Memória RAM 4G B, HD500, Placa Mãe Padrão compatível, Drives DVD RW, rede 10/100 mbits, Som Integrado, memória de Vídeo integrado, Conexões 1 x Teclado PS/2; 1 x Mouse PS/2; 1 x Porta VGA; 4 x Portas USB 2.0; 1 x Porta RJ 45.	UND	4	1.650,00	6.600,00
2	Monitor 20" Led - Tela de 20", widescreen, resolução máxima, embalagem contendo monitor, cabos D-USB, cabo de força	UND	4	590,00	2.360,00
3	Teclado Usb Preto - Teclado básico ABNT II, USB	UND	4	24,00	96,00
4	Impressora Jato de Tinta com Tanque - Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta, função imprime, copia e escaneia, preto e colorido. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4	UND	1	1.350,00	1.350,00
5	Switch de Rede24 portas - 100Mbps (half-plex), 200Mbps (full-duplex), Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, Auto-correção em cada porta, Auto-negociação de MDI/MDIX Cross Over, Alimentação:100/240V Consumo:10 watts (Max.) 24 Portas RJ45 10/100Mbps	UND	1	529,00	529,00
<b>CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>					
6	Mouse Opt Usb - Mouse óptico, conexão usb, com sensor óptico, 3 botões, sistema plug and play, botão de rolagem, resolução de 400 dpi	UND	4	14,00	56,00
7	Toner Impressora Brother HL-5102 - Toner compatível com Impressoras brother HL-5102	UND	1	170,00	170,00
8	Toner Impressora HP-1102 - Toner compatível com Impressoras HP-1102	UND	2	150,00	300,00
<b>PERMANENTE - EQUIPAMENTO DE ÁUDIO DE VÍDEO</b>					
9	Cx Som multimídia - Alto Falante diâmetro: 2 inch, Potência Total (RMS): 5W(2.5W x 2), Frequência de resposta: 100 hz - 20 kh, Sensibilidade: > 65 dB/mW, Magnético: 4Ohms, Alimentação: DC 5V, Interface: USB	UND	1	65,00	65,00
<b>PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</b>					
10	Modulo isolador Estabilizado 500w - Potência máx. de saída 500w Tensão de Entrada Bivolt Tensão de Saída 115V, tensão nominal de entrada, 115V/220V	UND	6	265,00	1.590,00




88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

11	NoBreak 600VA SMS - Potência máx. de saída 600VA (300W) Tensão de Entrada Bivolt Tensão de Saída 115V, tensão nominal de entrada, 115V/220V	UND	4	529,00	2.116,00
12	Fonte ATX - Voltagem: 115-230, Corrente:8A-4A, Frequência: 60Hz - 50Hz, Conectores:2x Sata,2x Ide,1x Floppy disc,1x Atx 4 pin,1x 24 pin	UND	1	85,00	85,00
<b>PERMANENTE - OUTROS</b>					
13	Telefone Celular de Mesa - Desbloqueado para todas as operadoras, agenda para até 200 contatos, registro de chamadas, 20 recebidas, 20 realizadas e 20 perdidas, identificação de chamadas, alarme, calendário, viva voz, display luminoso, alimentação bivolt	UND	2	325,00	650,00
					15.967,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2-Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Preços firmes e sem reajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

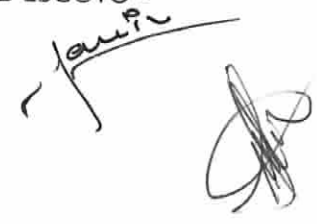
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme o acordado.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no município de Nova Russas, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3-Os recursos serão protocolados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da dotação orçamentária nº 1201.17.122.0060.2.078 e elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 E 4.4.90.52.00 e sub elementos: 3.3.90.30.17 – material de processamento de dados; 4.4.90.52.35 – equipamento de processamento de dados; 4.4.90.52.33 – equipamento de áudio, vídeo e foto; 4.4.90.52.30 – máquina e equipamento energéticos; e 4.4.90.52.99 – outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.



88 3672.1212



88 9 9815.9638

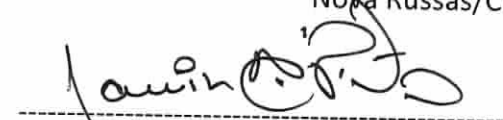


88 9 9244.6589






Nova Russas/CE, 09 de agosto de 2018.




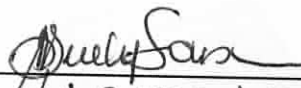
-----  
JAMIL ALMEIDA PINTO  
Superintendente do SAAE  
CONTRATANTE



-----  
Washington Luis Mano Azevedo  
WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 051.543.723-95

02.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 443.850.483-04